



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a melhor forma de garantir a presença do Papai Noel e de seus ajudantes durante o evento Natal Concórdia 2026, promovido pelo Município de Concórdia.

A presença desses personagens constitui elemento essencial da programação natalina, pois representa o espírito do Natal, encanta o público e proporciona momentos de

lazer, integração e valorização da cultura local. O objetivo é assegurar que, durante as festividades de fim de ano, a comunidade possa vivenciar a magia do Natal por meio dos atendimentos na Casa do Papai Noel, da recepção das crianças e da participação dos personagens nas atividades oficiais.

Dessa forma, este estudo busca identificar e comparar as alternativas disponíveis para viabilizar a atuação do Papai Noel e de seus ajudantes, observando critérios de viabilidade técnica, econômica e legal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.090/2023.

1.2. Alternativas para viabilizar a presença do Papai Noel e de seus ajudantes

As opções apresentadas a seguir foram analisadas com base na realidade administrativa e operacional do Município de Concórdia, tendo como foco garantir o atendimento à demanda de forma eficiente, segura e economicamente viável.

Tais alternativas de contratação de empresa especializada, parceria com entidades locais e atuação voluntária foram estudadas considerando fatores como qualidade do serviço, custo, disponibilidade de profissionais, regularidade jurídica e impacto na execução das festividades.

Opção 1 – Contratação de empresa especializada (serviço terceirizado)

Nesta alternativa, contempla-se a contratação de empresa de eventos ou de produções artísticas para fornecer os personagens (Papai Noel e ajudantes), devidamente caracterizados, com toda a estrutura e os custos inclusos (roupas, transporte, alimentação e cachês).

Tal opção apresenta como vantagens a garantia de profissionais experientes, a padronização visual, a redução da responsabilidade administrativa do Município e o cumprimento formal e seguro da legislação. Como desvantagem, apresenta custo financeiro mais elevado em comparação às demais opções.

Opção 2 – Parceria com entidades locais (associações, grupos culturais ou escolas)

Na alternativa proposta, há celebração de parceria com entidades culturais, associações comunitárias, grupos teatrais ou escolas para disponibilizar pessoas caracterizadas como Papai Noel e ajudantes, com eventual apoio logístico ou ajuda de custo do Município.

Essa alternativa apresenta como vantagens o fomento à cultura e à participação da comunidade, o baixo custo, o envolvimento social e a valorização dos talentos locais. Como desvantagens, exige-se coordenação direta pela equipe da Prefeitura e oferece menor garantia de padronização e experiência artística.

Opção 3 – Ação voluntária coordenada pelo Município

Aqui, há seleção de voluntários da comunidade interessados em atuar como Papai Noel e ajudantes, mediante inscrição e assinatura de termo de adesão ao serviço voluntário, com fornecimento de figurinos e apoio logístico pela Prefeitura.

A alternativa apresenta como vantagens o baixo custo ou custo zero para os cofres públicos, o fortalecimento do engajamento comunitário e a aproximação direta entre a Prefeitura e a população. Como desvantagens, exige maior esforço de coordenação e apresenta risco de indisponibilidade ou desistência dos voluntários.

Por fim, dentre as alternativas apresentadas neste estudo, a **Opção 1 – Contratação de empresa especializada** foi considerada a mais adequada para atender à necessidade do Município. Essa escolha se justifica pela garantia de profissionalismo, padronização visual e cumprimento das exigências legais, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços em todas as datas previstas para o evento. Além disso, a contratação permite melhor controle da execução e reduz o risco de imprevistos, contribuindo para o sucesso da programação natalina.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

Para atender às demandas de novembro e dezembro durante o Natal Concórdia 2025, a equipe de trabalho será composta por três integrantes, devidamente caracterizados, conforme discriminado na tabela abaixo.

INTEGRANTE	QUANTIDADE
Papai Noel	01 (um)
Ajudante de papai noel (sexo masculino)	01 (um)
Ajudante de papai noel (sexo feminino)	01 (uma)
TOTAL	03 (três)

A equipe deverá atuar durante 15 noites na Casa do Papai Noel, das 19h às 22h30, ressalvado o horário específico previsto para a noite de abertura, e participar dos demais momentos previstos na programação oficial.

Com base no quantitativo de profissionais empregado nas edições anteriores do evento, considera-se que essa composição de equipe atenderá adequadamente às necessidades do Natal Concórdia 2025, garantindo o bom funcionamento das atividades na Casa do Papai Noel.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

A solução proposta consiste em garantir a presença do Papai Noel e de dois ajudantes devidamente caracterizados durante o evento Natal Concórdia 2025, em todas as datas previstas na programação oficial.

Desta forma, a atuação dos personagens ocorrerá na Casa do Papai Noel, instalada na Praça Dogello Goss, e nas demais ações de interação com o público, especialmente com as crianças, contribuindo para o clima festivo e o fortalecimento do espírito natalino.

Os personagens deverão estar presentes nas noites de 21 e 22 de novembro e 12 a 23 de dezembro de 2026, totalizando 14 noites, das 19h às 22h30, ressalvada a noite de abertura. Nessa data, após o ato oficial de abertura da programação do Natal Concórdia 2026, o atendimento na Casa do Papai Noel deverá ocorrer das 21h30 às 23h59.

A empresa contratada será responsável por fornecer os profissionais devidamente caracterizados e preparados, bem como por arcar com todos os custos relativos à prestação dos serviços, incluindo remuneração, figurinos, transporte, alimentação, hospedagem, encargos, taxas e impostos.

Para tanto, os requisitos mínimos dos personagens devem ser:

Papai Noel: pessoa com perfil adequado, carismática, comunicativa e paciente, preferencialmente com barba natural ou similar, boa apresentação e vestimenta tradicional completa, composta por casaco e calça vermelhos com detalhes brancos, cinto preto, gorro com pompom e botas ou polainas.

Ajudantes de Papai Noel: um do sexo masculino e outro do sexo feminino, simpáticos, comunicativos e com boa aparência. Os figurinos deverão ser condizentes com a temática natalina, podendo incluir trajes de duendes, soldadinhos ou trajes tradicionais vermelhos.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas ou fumo durante a execução dos serviços.

Portanto, a contratada deverá assegurar a pontualidade, a cordialidade e a conduta exemplar dos personagens, garantindo que o atendimento ao público ocorra de forma acolhedora, segura e organizada.

Finalmente, a prestação dos serviços deverá manter o padrão de qualidade esperado pela Administração Municipal, valorizando o evento e contribuindo para uma experiência positiva dos visitantes e moradores durante as festividades natalinas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3441-2136 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

2.3. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços promovida pela Administração Pública diretamente com fornecedores especializados.

Tal metodologia deverá observar fielmente os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto que regula a aplicação da referida legislação em âmbito municipal, de modo a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado para objetos semelhantes.

Desta forma, o valor estimado da contratação será de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), sendo que o orçamento definitivo será consolidado após a conclusão da pesquisa de preços e a devida instrução do processo administrativo.

2.4. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Considerando o objeto e a necessidade de uniformidade na caracterização e de atuação conjunta dos personagens, a contratação não será parcelada. A execução por uma única empresa, entidade ou grupo assegura a padronização, a coerência visual e a qualidade do atendimento ao público.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

A aquisição dos itens acima identificados, mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade de complementação do mobiliário e da ambientação de espaço institucional da Secretaria Municipal de Administração.

Os quantitativos são reduzidos e proporcionais à finalidade pretendida, compreendendo bens de qualidade comum, sem características de luxo e com especificações usuais de mercado.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante elaboração do Termo de Referência,

realização da pesquisa de preços e adoção dos demais atos preparatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4) CONTRATAÇÃO COM PRIORIDADE LOCAL:

O Decreto nº 7.090, de 2023, em seu art. 42, estabelece a possibilidade de previsão de tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Assim, a opção pela contratação com prioridade local justifica-se não apenas pela necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, mas também pela oportunidade de fortalecer a economia local e social da região.

Édila Gracieli de Souza

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Leocergio Sarturi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação